

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.585.104-9

DATA: 01/09/2025

PARECER CEE/CEMEP Nº 983/2025

APROVADO EM: 02/12/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PADRE JOSEIR SVERSUTTI

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: *Reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção ao Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados.*

## I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.585.104-9

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado, conforme segue:

**Matriz curricular  
Curso Técnico em Transações Imobiliárias subsequente**

Matriz Curricular Padrão									
NRE: 19 MARINGÁ		MUNICÍPIO: 1530 MARINGÁ							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PADRE JOSEIR SVERSUTTI									
ENDERECO: R. Rouxinol, 599 - Jardim Olímpico CEP 87070-350									
TELEFONE: (44) 3137-1018					Código: 978				
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
<b>Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS</b>									
<b>Forma: SUBSEQUENTE</b>			<b>Implantação: gradativa a partir do primeiro semestre do ano letivo de 2025.</b>						
<b>Turno:MANHÃ, TARDE , NOITE</b>			<b>Carga horária: 800 horas</b>						
Nº	CÓD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRE		HORAS				
			1º	2º					
1	4235	ECONOMIA E GESTÃO IMOBILIÁRIA	32	32	64				
2	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32		32				
3	4404	INFORMÁTICA	32		32				
4	206	MATEMÁTICA FINANCEIRA	32	48	80				
5	4236	NOÇÕES DE DESENHO ARQUITETÔNICO E CONSTRUÇÃO CIVIL	48	48	96				
6	4237	NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO IMOBILIÁRIA	64	64	128				
7	4238	OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS	64	64	128				
8	294	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS	32	48	80				
9	2324	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	32	32	64				
10	914	VENDAS	32	64	96				
<b>TOTAL</b>			<b>400</b>	<b>400</b>	<b>800</b>				

Maringá , 01 de agosto de 2025

(Assinado Eletronicamente)  
**Daniela A. Rufato Figueiredo**  
 Diretora / CEEP - Maringá  
 Res. nº 5145/2024

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.585.104-9

A coordenação do curso e a de estágio possuem habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária estão vigentes até 09/12/2025 e 08/04/2028.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para o reconhecimento do referido curso.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
CEEP Pe. Joseir Sversutti	Maringá/Maringá	N.º 1036/2025 de 24/02/2025  De: 01/01/2025 a 31/12/2027	Nº: 1041/2025 de 25/02/2025,  Prazo: 20/03/2025 a 20/09/2026.	Desde 20/03/2025 e por mais cinco anos contados de 21/09/2026 a 20/09/2031.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.585.104-9

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP